# COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

#### PARECER nº 042/2005 Projeto de Lei nº EM-026/2005

#### RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-026/2005, que autoriza o Poder Executivo a abrir no Fundo Municipal de Saúde o crédito especial no montante de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3°, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis*:

"Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

"Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

#### CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei nº EM-026/2005.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2005

## Anderson José Ribeiro Saleme

Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Marcos Vinicius Alves da Silva Membro

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica – OAB/MG:66.289

BT/lvn